



LEI Nº 32/2022

“AUTORIZA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA, ESTADO DE SÃO PAULO.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Combate a perdas de água no sistema de Abastecimento de água, na forma contida ao anexo desta lei.

Artigo 2º - O Plano Municipal de Combate a perdas de água no sistema de Abastecimento de água, foi adequado sob a coordenação do Departamento de obras e engenharia, desta Prefeitura.

Artigo 3º - O Município de Nova Aliança incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 05 de Abril de 2.022.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças